



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização, abrangendo todos os aparelhos de ar-condicionado das unidades de saúde vinculadas a Secretaria de Saúde do Municipal de Tacaimbó - PE, visando garantir o pleno funcionamento, eficiência energética e prolongamento da vida útil dos equipamentos.**

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:

A Secretaria de Saúde desempenha papel estratégico e essencial na garantia do bem-estar da população, sendo responsável por coordenar políticas públicas, programas e ações que visam assegurar o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde. Para que tais atividades sejam realizadas com eficiência e qualidade, é indispensável que a infraestrutura física das unidades esteja em condições adequadas de funcionamento.

Nesse contexto, a manutenção e a instalação de sistemas de climatização, especialmente aparelhos de ar condicionado, tornam-se prioridade absoluta. O ambiente físico influencia diretamente na qualidade do atendimento e na segurança dos pacientes e profissionais. Em unidades de saúde, a climatização adequada não é apenas uma questão de conforto, mas sim de necessidade técnica e sanitária. Diversos medicamentos, vacinas e insumos exigem armazenamento em condições específicas de temperatura e umidade, sob risco de perda de eficácia e comprometimento da segurança terapêutica. A ausência de climatização eficiente pode gerar prejuízos financeiros, desperdício de recursos e, sobretudo, riscos à saúde da população. Além disso, os equipamentos médicos e laboratoriais utilizados em hospitais, postos de saúde e centros especializados são sensíveis às variações térmicas. O funcionamento inadequado desses aparelhos, causado por ambientes excessivamente quentes ou úmidos, pode comprometer diagnósticos, atrasar procedimentos e reduzir a vida útil dos dispositivos, acarretando custos adicionais de reparo ou substituição.

A manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado garante que tais riscos sejam minimizados, preservando o patrimônio público e assegurando a continuidade dos serviços. Outro aspecto relevante é o impacto direto da climatização na saúde ocupacional dos profissionais. Médicos, enfermeiros, técnicos e demais colaboradores atuam em jornadas intensas e muitas vezes em ambientes de alta pressão. A exposição prolongada a temperaturas inadequadas pode gerar fadiga, queda de produtividade, aumento de erros operacionais e até mesmo problemas de saúde, como desidratação, estresse térmico e agravamento de condições respiratórias. Garantir ambientes

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

climatizados é, portanto, uma medida de valorização e proteção da força de trabalho, refletindo em maior eficiência e qualidade no atendimento. Do ponto de vista dos pacientes, a climatização adequada contribui para um ambiente mais humanizado e acolhedor. Pessoas em situação de vulnerabilidade, muitas vezes debilitadas por doenças, necessitam de condições físicas que favoreçam sua recuperação e reduzam o desconforto. Ambientes quentes e abafados podem agravar sintomas, dificultar a permanência em salas de espera e comprometer a experiência de cuidado. A instalação e manutenção de ar condicionado, nesse sentido, reforçam o compromisso da Secretaria de Saúde com a dignidade e o respeito aos cidadãos.

A Secretaria de Saúde, ao priorizar a climatização de suas unidades, demonstra sensibilidade às necessidades da população e compromisso com a excelência na gestão pública. A instalação de novos equipamentos em locais que ainda não dispõem de climatização adequada amplia a capacidade de atendimento e fortalece a rede de saúde. Já a manutenção dos aparelhos existentes assegura que os investimentos realizados anteriormente sejam preservados e continuem a gerar benefícios.

Diante de tais argumentos, torna-se evidente que a contratação dos serviços de manutenção e instalação de ar condicionado não é apenas uma medida de conveniência, mas sim uma ação estratégica e necessária para assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços de saúde prestados à população.

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE.
1	5	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, COM 7 A 12 MIL BTUS	SERVIÇO	10
2	4	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, COM ATÉ 4 METROS DE TUBULAÇÃO 7 A 12 MIL BTUS	SERVIÇO	20
3	2	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA RETIRANDO O APARELHO 7 A 12 MIL BTUS.	SERVIÇO	50
4	1	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, HIGIENIZAÇÃO NO LOCAL 7 A 12 MIL BTUS	SERVIÇO	30
5	3	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, RECARGA DE GÁS 7 A 12 MIL BTUS	SERVIÇO	20
6	6	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TROCA DE CAPACITORES 7 A 12 MIL BTUS	SERVIÇO	20
7	8	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TROCA DE COMPRESSOR 7 A 12 MIL BTUS.	SERVIÇO	7
8	10	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA 7 A 12 MIL BTUS	SERVIÇO	7

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE.
9	9	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA 7 A 12 MIL BTUS	SERVIÇO	10
10	7	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TROCA DE PLACAS 7 A 12 MIL BTUS. PLACAS CONVENCIONAL, PLACAS INVERTER SOBRE CONSULTA	SERVIÇO	10
11	11	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, TROCA DE SENSORES 7 A 12 MIL BTUS. CONVENCIONAL, SENSORES INVERTER SOBRE CONSULTA	SERVIÇO	10

3.2. Levantamento dos aparelhos de ar-condicionado da Secretaria Municipal de Saúde de Tacaimbó:

SECRETARIA DE SAÚDE

LOCAL	MARCA	MODELO	TOMBAMENTO	BTUs
Atenção Básica	Agratto	Split	8.752	9.000
Regulação	Agratto	Split	8.765	9.000
Coord. Transporte	Consul	Janela	S/TB	12.000
Sala de Reunião	Agratto	Split	8.745	9.000
Finanças	Agratto	Split	8.768	9.000
Coord. Saúde Bucal	Electrolux	Janela	0519	18.000
Quarto dos motoristas I	Agratto	Split	8.750	9.000
CAF	Agratto	Split	8.762	9.000
CAF	Agratto	Split	8.764	9.000
Gab. Do Secretário	Agratto	Split	8.771	9.000

CENTRO DE FISIOTERAPIA CARLOS LEITE BARROS

LOCAL	MARCA	MODELO	TOMBAMENTO	BTUs
Sala de Fisioterapia	Agratto	Split	8.631	9.000
Sala de Fisioterapia	Electrolux	Split	8.952	12.000
Sala de Fisioterapia	Electrolux	Split	8.953	12.000

UBS – ADEJAR ERNESTO DA SILVA

LOCAL	MARCA	MODELO	TOMBAMENTO	BTUs
Sala do Médico	Agratto – N.des	Split– S/Contr.	8.638	9.000
Sala de Enfermagem	Agratto	Split	8.637	9.000
Sala de Vacina	Agratto	Split	8.767	9.000
Sala Odontologia	Electrolux	Split	8.954	12.000

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

UBS – ANTONIO ALVES

LOCAL	MARCA	MODELO	TOMBAMENTO	BTUs
Sala Odonto	Agratto	Split– C/baru.	8.511	9.000
Sala de Vacinação	Midea Liva Eco	Split	7.062	12.000
Sala de Enfermagem	Electrolux	Split	8.951	12.000

PSF – IGREJINHA

LOCAL	MARCA	MODELO	TOMBAMENTO	BTUs
Sala Odonto	Maxime Homeco	Split	4.556	12.000
Sala de Enfermagem	Agratto	Split	8.636	9.000
Consultório Médico	Agratto	Split	8.630	9.000
Sala de Vacina	Agratto	Split	8.635	9.000

UBS – MOACYR DE CARVALHO CAMPOS

LOCAL	MARCA	MODELO	TOMBAMENTO	BTUs
Cons. Odontológico	Agratto	Split	8.746	9.000
Cons. de Enfermagem	Agratto	Split	8.639	9.000
Sala de Vacina	Agratto	Split	8.632	9.000
Cons. Médico	Agratto	Split	8.633	9.000

UBS – FRANCISCO QUIRINO DA SILVA

LOCAL	MARCA	MODELO	TOMBAMENTO	BTUs
Cons. de Enfermagem	Agratto	Split	8.748	9.000
Sala de Vacina	Agratto	Split	8.515	9.000
Cons. Médico	Agratto	Split	8.766	9.000
Cons. Odontológico	Agratto	Split	8.513	9.000

UBS – ÉRICK OLIVEIRA

LOCAL	MARCA	MODELO	TOMBAMENTO	BTUs
Cons. Médico	Agratto	Split	8.512	12.000
Cons. de enfermagem	Agratto	Split	12.000	12.000
Cons. Odontológico	Agratto	Split	7.744	12.000
Sala de Vacina	Agratto	Split	8.647	12.000

UBS – MAGALHÃES FULCO

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

LOCAL	MARCA	MODELO	TOMBAMENTO	BTUs
Sala de Vacina	Agratto	Split	8.747	12.000
Cons. de Enfermagem	Agratto	Split	8.514	12.000
Cons. Odontológico	Agratto	Split	8.648	12.000
Cons. Médico	Agratto	Split	8.645	12.000
Sala das Vacinas	Agratto	Split	8.770	9.000
Sala do Acs	Agratto	Split		12.000

POLICLÍNICA

LOCAL	MARCA	MODELO	TOMBAMENTO	BTUs
Cons. I	Agratto	Split	8.646	12.000
Cons. II	Agratto	Split	8.648	9.000
Cons. III	Agratto	Split	8.641	12.000
Sala de Procedimentos	Agratto	Split	8.649	12.000

SAMU

LOCAL	MARCA	MODELO	TOMBAMENTO	BTUs
Sala I	Agratto	Split	8.642	12.000
Sala II	Consul	Split	6.661	12.000

4.0.DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1.Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações dos aparelhos, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde, consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos com base na PORTARIA do M.S. nº 3523/GM e NBR 13971/97, compreendendo os seguintes serviços:

LIMPEZA: do filtro de ar, do gabinete e bandejas do evaporador e do condensador limpando ventiladores (carcaça e rotor), lavando as serpentinas e bandejas e mangueiras com remoção do lodo sem o uso de produto desengraxante ou corrosivo; limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável);

VERIFICAR: grades de ventilação e exaustão, chave seletora, atuação do termostato, tensão das correias para evitar o escorregamento nas polias, ruídos e vibrações anormais, calibragem e regulagem do termostato descontrolado de temperatura do ambiente, filtro e secador, nível de óleo do compressor, operação da válvula de expansão, dispositivos de segurança (relés térmicos e fusíveis), bases de sustentação dos compressores, carga de gás refrigerante, existência de vazamentos, funcionamento da resistência de aquecimento do cárter, estado de fiação, terminais e contatos elétricos, verificar e eliminar frestas dos filtros, verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo);

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

MEDIR: diferencial de pressão, tensão nominal e corrente nominal; lubrificação dos componentes; teste dos controles e comandos de operações dos equipamentos; eventuais atendimentos para regularização do funcionamento dos equipamentos, medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores, medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor; entre outros, com o prestação de serviços de pequenas peças (fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas) e reposição de gás refrigerante, sem qualquer custo adicional para a administração. 1(um) serviço equivale à manutenção preventiva e/ou corretiva de 1 (um) aparelho condicionador de ar independentemente da marca ou capacidade.

MANUTENÇÃO CORRETIVA: Uma série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos de condicionadores de ar em seu perfeito estado de funcionamento, inclusive realocação e remanejamento físico interno e externo e troca de peças.

4.2.A CONTRATADA deverá alocar profissionais especializados para o desenvolvimento dos trabalhos.

4.3.Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da FISCALIZAÇÃO, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema de condicionadores de ar. Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de condicionadores de ar.

4.4.A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

4.5.A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram no andamento das atividades deste Órgão.

4.6.A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e a terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

4.7.A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento de condicionadores de ar será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.8.Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

4.9. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

5.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

5.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

8.1.1. Início: **3 (três) dias;**

8.1.2. Conclusão: até o final do exercício financeiro.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste;** podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

9.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (trinta) dias contados da prestação de serviços e emissão da Nota Fiscal devidamente atestada.**

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

16.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

17.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Tacaimbó - PE, 26 de janeiro de 2026.

ANA PAULA ALVES DA SILVA PEREIRA
Setor de Compras

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161